

DECRETO RIO Nº 54556 DE 24 DE MAIO DE 2024

Cria o Monumento Natural do Recreio dos Bandeirantes, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 107 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Marco Global da Biodiversidade (GBF) de Kunming-Montreal, cuja meta 3 estabelece que se crie condições para que, até 2030, pelo menos 30% das áreas terrestres e de águas interiores, bem como das áreas costeiras e marinhas, especialmente aquelas de particular importância para a biodiversidade e funções e serviços ecossistêmicos, sejam efetivamente conservadas e geridas por meio de sistemas de áreas protegidas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional de Mudanças Climáticas, que preconiza, dentre outras diretrizes, a consolidação e a expansão das áreas legalmente protegidas, o incentivo aos reflorestamentos e a recomposição da cobertura vegetal em áreas degradadas;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, em especial o disposto no artigo 462, Inciso III, que declara como um dos instrumentos da execução da política de meio ambiente, a criação de Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 270, de 16 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Política Urbana e Ambiental do Município - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Lei 5.248, de 27 de janeiro de 2011, que instituiu a Política Municipal sobre Mudança do Clima e Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO os estudos do Grupo de Trabalho de Corredores Verdes, instituído pela Resolução SMAC "P" nº 183, de 07 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica do Rio de Janeiro, que designa, como sua primeira diretriz, a proteção de áreas prioritárias ainda não protegidas sob a forma de Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO o estudo técnico constante do processo MAB-PRO-2023/00765 que propôs a Ampliação da Área de Proteção Ambiental da Paisagem e do Areal da Praia do Pontal e Criação do Monumento Natural no Bairro do Recreio dos Bandeirantes;

CONSIDERANDO a Consulta Pública que aprovou o limite e a categoria de proteção propostos, cujo relatório encontra-se no processo MAB-PRO-2023/00765,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Monumento Natural do Recreio dos Bandeirantes, no bairro do Recreio dos Bandeirantes, no Município do Rio de Janeiro.

§ 1º O Monumento Natural do Recreio dos Bandeirantes é constituído por três setores: Rangel, Pontal e Itapuã;

§ 2º O Monumento Natural do Recreio dos Bandeirantes possui uma área de 62,84 hectares e perímetro de 5,14 quilômetros;

§ 3º A delimitação cartográfica do Monumento Natural (MoNa) do Recreio dos Bandeirantes e seu mapa constam, respectivamente, no Anexo I (memorial cartográfico descritivo) e Anexo II (mapa).

Art. 2º Caberá ao órgão gestor ambiental do município a gestão do MoNa do Recreio dos Bandeirantes, em consonância com seu Conselho Gestor e com o disposto no seu Plano de Manejo.

Art. 3º São objetivos do MoNa do Recreio dos Bandeirantes:

I - proteger os ecossistemas naturais e a beleza cênica, garantindo condições de existência das comunidades da flora e da fauna residente ou migratória;

II- proteger patrimônio histórico, paisagístico e cultural;

III- promover o desenvolvimento de atividades de recreação e educação ambiental em contato com a natureza, adequadas a conservação de seus atributos naturais, histórico, paisagístico e cultural;

IV- fomentar a realização de pesquisas científicas;

V- facilitar a manutenção do fluxo gênico entre o Maciço da Pedra Branca e o Sistema Lagunar de Jacarepaguá;

VI- promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região.

Art. 4º Na área de abrangência do MoNa do Recreio dos Bandeirantes, estarão protegidas de forma integral as espécies de fauna e flora constantes nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção.

Art. 5º Na área de abrangência do MoNa do Recreio dos Bandeirantes, deverão ser identificadas áreas de potencial ocorrência de espécies nativas ameaçadas de extinção para ações específicas de conservação e recuperação das espécies e de seus habitats.

Art. 6º O MoNa do Recreio dos Bandeirantes, terá seu zoneamento, normas de uso e de manejo definidos no seu Plano de Manejo, que deverá ser elaborado e aprovado de forma participativa.

Parágrafo único. O órgão gestor ambiental do município, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste Decreto, publicará o Termo de Referência para elaboração do referido Plano de Manejo.

Art. 7º O órgão gestor ambiental do município, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Decreto, criará por instrumento específico o Conselho Gestor do MoNa do Recreio dos Bandeirantes.

Art. 8º O órgão gestor ambiental do município, no prazo de 60 (sessenta) contados da publicação deste Decreto, designará um gestor para o MoNa do Recreio dos Bandeirantes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

ANEXO I

MEMORIAL CARTOGRÁFICO DESCRITIVO DOS LIMITES DO MONUMENTO NATURAL DO RECREIO DOS BANDEIRANTES.

Área Total: 62,84 hectares.

Perímetro Total: 5,14 km.

O **Monumento Natural do Recreio dos Bandeirantes** é constituído por três setores: **Rangel, Pontal e Itapuã**, descritos a seguir:

1. SETOR RANGEL:

Área Total: 46,37 hectares.

Perímetro Total: 2,73 km.

O **Setor Rangel** é delimitado por uma poligonal com início no **Ponto 01** de coordenadas Leste "E" e Norte "N" (**654.550,47; 7.452.297,77**) na **curva de nível 10 metros** do Afloramento rochoso do Morro do Rangel; segue na direção nordeste por esta curva de nível, até encontrar o **Ponto 02** de coordenadas EN (**654.697,05; 7.452.595,84**); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 03** de coordenadas EN (**654.692,59; 7.452.610,09**) no meio fio da Rua Orígenes Lessa; segue na direção nordeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 04** de coordenadas EN (**655.138,20; 7.452.632,46**); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 05** de coordenadas EN (**655.137,27; 7.452.623,30**) na **curva de nível 10 metros**; segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o **Ponto 06** de coordenadas EN (**655.332,23; 7.452.207,46**); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 07** de coordenadas EN (**655.343,65; 7.452.162,36**); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 08** de coordenadas EN (**655.332,89; 7.452.158,94**); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 09** de coordenadas EN (**655.226,89; 7.452.126,60**); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 10** de coordenadas EN (**655.192,22; 7.452.112,79**); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 11** de coordenadas EN (**655.181,01; 7.452.104,56**); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 12** de coordenadas EN (**655.174,09; 7.452.096,21**); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 13** de coordenadas EN (**655.153,35; 7.452.039,21**); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 14** de coordenadas EN (**655.145,61; 7.452.022,39**); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 15** de coordenadas EN (**655.139,93; 7.452.013,46**); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 16** de coordenadas EN (**655.135,73; 7.452.008,52**); segue na direção sudoeste

por uma linha reta até encontrar o **Ponto 17** de coordenadas EN (655.130,94; 7.452.004,01); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 18** de coordenadas EN (655.124,50; 7.451.999,48); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 19** de coordenadas EN (655.120,92; 7.451.997,83); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 20** de coordenadas EN (655.083,62; 7.451.986,07); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 21** de coordenadas EN (655.043,11; 7.451.975,27); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 22** de coordenadas EN (654.985,57; 7.451.962,81); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 23** de coordenadas EN (654.935,96; 7.451.952,48); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 24** de coordenadas EN (654.642,99; 7.451.903,36); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 25** de coordenadas EN (654.626,31; 7.451.901,75); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 26** de coordenadas EN (654.623,55; 7.451.902,05); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 27** de coordenadas EN (654.619,43; 7.451.903,12); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 28** de coordenadas EN (654.615,47; 7.451.905,28); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 29** de coordenadas EN (654.609,03; 7.451.909,60); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 30** de coordenadas EN (654.549,61; 7.451.959,89); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 31** de coordenadas EN (654.542,82; 7.451.966,00); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 32** de coordenadas EN (654.535,61; 7.451.975,77); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 33** de coordenadas EN (654.524,26; 7.451.997,35); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 34** de coordenadas EN (654.520,12; 7.452.007,05); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 35** de coordenadas EN (654.518,78; 7.452.012,02); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 36** de coordenadas EN (654.513,95; 7.452.032,38); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 37** de coordenadas EN (654.504,62; 7.452.071,79); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 38** de coordenadas EN (654.500,31; 7.452.106,51); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 39** de coordenadas EN (654.496,30; 7.452.121,31); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 40** de coordenadas EN (654.494,86; 7.452.133,02); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 41** de coordenadas EN (654.495,69; 7.452.137,62); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 42** de coordenadas EN (654.493,94; 7.452.221,46); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 43** de coordenadas EN (654.493,01; 7.452.266,34); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto Inicial 01**.

2. SETOR PONTAL:

Área Total: 15,1 hectares.

Perímetro Total: 1,86 km.

O **Setor Pontal** é delimitado por uma poligonal com início no **Ponto 01** de coordenadas Leste "E" e Norte "N" (656.718,88; 7.451.918,02), na cota zero metros; segue na direção nordeste por esta cota, circundando o afloramento rochoso do Pontal de Sernambetiba até encontrar o **Ponto Inicial 01**.

3. SETOR ITAPUÃ:

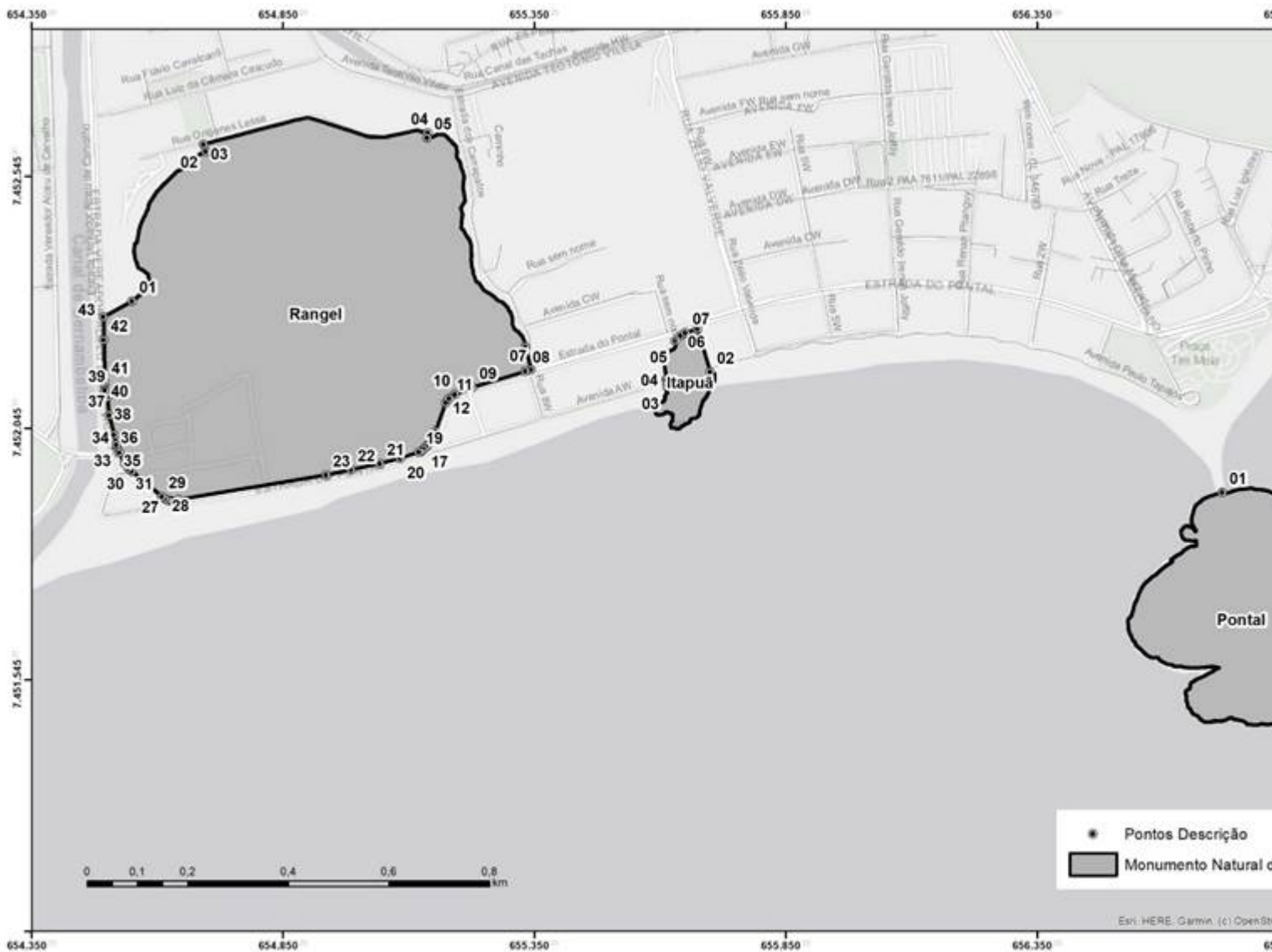
Área Total: 1,37 hectares.

Perímetro Total: 0,55 km.

O **Setor Itapuã** é delimitado por uma poligonal com início no **Ponto 01** de coordenadas Leste "E" e Norte "N" (655.674,35; 7.452.242,60) no alinhamento da Estrada do Pontal; segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 02** de coordenadas EN (655.700,17; 7.452.157,44) na base do afloramento da Pedra de Itapuã; segue na direção sudeste contornando a base da pedra até encontrar o **Ponto 03** de coordenadas EN (655.614,46; 7.452.129,04); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 04** de coordenadas EN (655.612,38; 7.452.142,08) no meio fio da Avenida AW; segue na direção noroeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 05** de coordenadas EN (655.630,46; 7.452.218,85); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 06** de coordenadas EN (655.641,61; 7.452.229,87); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 07** de coordenadas EN (655.650,77; 7.452.235,82); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto Inicial 01**.

O memorial cartográfico descritivo foi realizado tendo como referência as seguintes especificações cartográficas:

Ortofotos Digitais do Município do Rio de Janeiro - IPP - Data: 2019 e 2022; Base Cartográfica de 2013 - IPP - Escala: 1:2000; Sistema de Coordenadas: Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM); Fuso: 23S; Datum Horizontal: SIRGAS 2000; Datum Vertical: Marégrafo Imbituba - SC - IBGE. Data de elaboração: janeiro de 2024.



ANEXO II Monumento Natural do Recreio dos Bandeirantes

Sistema de Coordenadas: Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM); Fuso: 23S; Datum Horizontal: SIRGAS 2000; Datum Vertical: Marégrafo Imbituba - SC - IBGE. / Ortofotos Digitais do Município do Rio de Janeiro - 2019 e 2022 / Base Cartográfica de 2013

